



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de contratação, em caráter emergencial, de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, sob regime de empreitada por menor preço global, na subestação de energia elétrica de média tensão localizada no imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais de Uberlândia, nos termos propostos no documento nº 2072006.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) no documento nº 2081868, foram obtidos 3 (três) orçamentos, dos quais o menor preço foi apresentado pela empresa TCE Engenharia Eireli.

Registra que a demanda não foi prevista no Plano de Aquisições 2021, por se tratar de demanda nova, que compreende situação emergencial, surgida no ano de sua execução, porém, teve o seu prosseguimento autorizado por esta Diretoria-Geral, conforme documento nº 2032408.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento nº 2027729).

Solicita urgência na tramitação do presente feito, uma vez que a Justiça Eleitoral em Uberlândia se encontra completamente privada de acesso à energia elétrica.

Nos termos do Parecer nº 584/2020 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG (documento nº 2054135), a proposta de contratação da empresa, mediante dispensa de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer da AJDG, reconheceu a situação de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia dos atos.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica autorizada a despesa no valor de **R\$77.427,94 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, em favor da empresa TCE ENGENHARIA EIRELI, nos termos propostos no documento nº 2072006.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documento nº 2071877. Também não foram identificados impedimentos relacionados ao titular da empresa.

Ressalto, por fim, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.144/2021, de 22/04/2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 08/10/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085184** e o código CRC **D11BEEF5**.

0009291-79.2021.6.13.8000

2085184v1